



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 387/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO EM	26/02/19
No (a)	Mural P.M. Natal
Por meio	Ofício
Devendo ser retirado em	26/03/19
	Alexandre de Almeida
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076.13

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Natalândia-MG, em correspondência com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC-A, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, correspondente ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC-A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017; e

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, correspondente ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC-A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Natalândia, 26 de fevereiro de 2019


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Secretário Municipal de Governo